



GSI TECNOLOGIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.034.676/0001-00

RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Presencial: 9/2019

Processo: 67/2019

Ao

Pregoeiro, Sr. Adriano Cavalheiro e equipe de apoio.

A empresa **GSI Tecnologia e Locação de Eq. Ltda**, com sede na Rua: Santa Angélica, 222, Cidade: Salto/SP, CEP: 13.320-000, **CNPJ n.º 23.034.676/0001-00**, através de seu representante legal, Jaderson Ferreira Silya, nac. Brasileiro, portador do RG:121.722-39 e CPF: 048.871.836-82 endereço Rua Arturo Ianni, Bairro: Vila Ianni, Cidade de Itu / SP, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente.

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucede que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta desclassificada, sob a alegação de que a mesma esqueceu-se de dar ciência na proposta do item 10.9 "que diz que o pagamento será efetuado a contratada, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em até 5 (cinco) dias da emissão e apresentação da nota fiscal". *Uma observação é que o item 10.9 está divergente do que diz a minuta do contrato, no item 6.1 que diz que o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da NF.* Mas quanto a isso tudo bem.

Ocorre que, a informação é irrelevante uma vez que ao participar do certame já se entende que estamos de acordo com todas as condições do edital. Além disso, caso viesse ser contratada, há cláusulas específicas sobre as condições de pagamento no contrato que será assinado. Na cláusula sexta, no item 6.1 do modelo de contrato diz: "o pagamento será realizado até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal,...". ao participar, concordamos em assinar o contrato e com todos os termos do mesmo, entendo que a falta da "ciência" na proposta é exígua.

Rua Santa Angélica, 222 - Salto / SP
Fone: (11) 96613-6820
augetecsolucoes@gmail.com



GSI TECNOLOGIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.034.676/0001-00

Outra questão ignorada se refere ao item "13- Disposições Gerais" do edital, que diz no item 13.3 **"o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial."**

No item 13.4 diz: "as normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados..."

E nesse caso não houve ampliação da disputa, pois a minha proposta estava entre as mais vantajosas para a administração da Câmara, e por conta dessa simples questão irrelevante, fui desclassificado injustamente.

Amparado nas razões recursais solicito que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão.

Salto, em 02 de agosto de 2019.

Grato,

Jaderson F. Silva
Tecnologia da Informação

/ Jaderson Ferreira Silva
RG: / CPF:
Sócio Proprietário

GSI TECNOLOGIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
23.034.676/0001-00
RUA SANTA ANGELICA, 222
JO SÃO GABRIEL II CEP 13327-545
SALTO/SP

Rua Santa Angélica, 222 - Salto / SP
Fone: (11) 96613-6820
augetecsolucoes@gmail.com